



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL Nº 046/2024-UEPA

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL/2024 - PROSEL ESPECIAL CANAÃ DOS CARAJÁS/UEPA

O Reitor da Universidade do Estado do Pará (UEPA), no uso de suas atribuições regimentais, torna público e convoca os candidatos aprovados na 1ª Chamada do Processo Seletivo Especial – **PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS/UEPA**, para realizarem as matrículas no município de Canaã dos Carajás/PA.

1. DA MATRÍCULA

1.1 - A matrícula no PROSEL ESPECIAL/2024 – CANAÃ/UEPA ocorrerá, impreterivelmente, entre os dias **03 a 05 de abril de 2024**, no período de **09:00h às 16:00h**, para a matrícula e de **09:00h às 13:00** para os procedimentos de heteroidentificação.

1.2 - Para efetivar sua matrícula, o candidato selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, deverá comparecer ao Pólo da UEPA, no município, situado à Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro Novo Horizonte (ao lado da sede da SEMED), a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e obrigatórios.

1.3- No ato da efetivação da matrícula o candidato deverá estar munido de originais (para conferência) e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);
- f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO

2 – COMPROVAÇÕES PARA GRUPOS E COTAS

- a) **GRUPO I** - O candidato deverá comprovar que reside no município-sede (Canaã dos Carajás-Pará);
- b) **GRUPO II** - O candidato deverá comprovar que reside nos demais municípios da Região de Integração dos Carajás, listados a seguir: Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia;
- c) **GRUPO III** – O candidato deverá comprovar que reside nos demais municípios que não se enquadrem no Grupo I ou Grupo II.

2.1. Além da distribuição de vagas por Grupos de Cotas Regionalizadas, as vagas são distribuídas em Tipos de Vagas, dentro de cada Grupo de Cotas Regionalizadas, conforme abaixo:

I- Cotas Socioeconômicas-CSE - Destinadas a candidatos que tenham cursado todo o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA em instituições públicas de ensino.

II- Cotas Étnico-Raciais-CER - Destinadas a candidatos que tenham cursado todo o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino e se autodeclararem negros ou indígenas;

III- Não Cotistas-NCT - Destinadas a candidatos que cursaram pelo menos uma série do ensino médio em escolas privadas, com ou sem bolsa de estudos, concluíram o ensino médio por meio de certificação, cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros países.

2.2 - São consideradas escolas da rede privada, as escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (SESC, SENAI, SESI e SENAC).

2.3 - O candidato que não comprovar os requisitos estabelecidos para ocupar a vaga do Grupo de Cota Regionalizada, no qual foi classificado será eliminado do processo e não poderá se matricular.

2.4 - O candidato que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso/instituição a que está vinculado.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO

2.5 - Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo o Ensino Médio, no ano letivo corrente, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva, no prazo de **30** (trinta) dias, a contar da data de seu comparecimento para a matrícula, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação de todos os documentos obrigatórios relacionados no item 1.3.

2.6 - O candidato convocado em quaisquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula, no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no item 1.3, excetuando-se os casos referidos no subitem 2.5 perderá o direito a vaga na UEPA.

2.6 - A matrícula poderá ser feita por preposto, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 1.3.

3 - DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA

3.1 - A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, de acordo com o calendário acadêmico.

3.2 - A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes ocorrerá nos casos em que os candidatos convocados desistam das vagas (por não efetivarem a matrícula e/ou por assinarem Termo de Desistência de Vaga).

3.3 - Para a realização das chamadas subsequentes, os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão convocados pela ordem de classificação, de acordo com a opção de curso/cota regionalizada/opção de cotas.

4- NORMAS GERAIS

4.1- É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes na Universidade do Estado do Pará ou em mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, conforme determina a Lei Federal nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

4.2- O candidato aprovado no Processo Seletivo Especial 2024 – CANAÃ/UEPA, que se encontre na condição descrita no item 3.1, terá que optar por uma das vagas e deverá assinar o **TERMO DE DESISTÊNCIA** declinando do curso/instituição da vaga a que



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO

está vinculado, no ato da matrícula.

4.2.1 – O **TERMO DE DESISTÊNCIA** referido no subitem 3.2 deverá ser assinado por pais ou responsável legal, neste caso, devidamente comprovado com o respectivo documento judicial, caso o candidato não possua 18 anos.

4.3- Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasura ou dilaceração;

4.4- Se constatada, a qualquer tempo, fraude ou inidoneidade na documentação ou em quaisquer informações prestadas, a matrícula do aluno será cancelada, com a consequente anulação do vínculo.

4.5- Não será aceita, matrícula fora dos prazos estabelecidos neste Edital, para fins de deferimento.

4.6- O não comparecimento do candidato ao local, data e horários estabelecidos neste Edital, para a matrícula, bem como a não apresentação da documentação exigida, respeitando-se as excepcionalidades, implicará na perda do direito à vaga.

4.7- Em nenhuma hipótese será aceita solicitação de matrícula condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer pretexto, documentação avulsa, exceto para regularização de pendências apontadas no ato da matrícula, obedecidos os prazos fixados pelo responsável da DCA/CRCA do Campus/Pólo, do curso de aprovação.

4.8- É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas e procedimentos para efetivação da matrícula, das convocações subsequentes e, ainda, da regularização das pendências, caso existam.

Belém, 03 de abril de 2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará